

3 — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior recusa o registo do regulamento se o mesmo for desconforme à lei ou aos Estatutos da Escola Superior de Marketing e Publicidade.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, no *Diário da República*, 2.ª série.

12.º

#### Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação

do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 13 de Setembro de 2005.

#### ANEXO

#### Escola Superior de Marketing e Publicidade

#### Curso de especialização em Semiótica

#### Grau de mestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Semiótica Visual .....	Semestral .....		30				
Semiótica Auditiva .....	Semestral .....		30				
Semiótica Táctil .....	Semestral .....		30				
Teoria e Técnica da Pesquisa .....	Semestral .....		30				
Antropologia Cultural .....	Semestral .....	30					
Semântica .....	Semestral .....	30					
Opção .....	Semestral .....	30					
Opção .....	Semestral .....	30					
Opção .....	Semestral .....	30					

#### Portaria n.º 953/2005

de 30 de Setembro

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 14-D/96, de 30 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 835/2002, de 10 de Julho, alterada pela Portaria n.º 246/2003, de 18 de Março;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem, constituída, no âmbito do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro, pelo despacho conjunto n.º 291/2003, de 27 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Alteração do plano de estudos

O anexo da Portaria n.º 835/2002, de 10 de Julho, alterada pela Portaria n.º 246/2003, de 18 de Março, que autorizou o funcionamento do curso de licenciatura em Enfermagem na Unidade de Ponte de Lima da Universidade Fernando Pessoa, passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

2.º

#### Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

#### Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 13 de Setembro de 2005.

## ANEXO

(Portaria n.º 835/2002, de 10 de Julho, alterada pela Portaria n.º 246/2003, de 18 de Março — alteração)

## Universidade Fernando Pessoa

## Unidade de Ponte de Lima

## Curso de Enfermagem

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Semiologia e Gestos Básicos em Saúde .....	1.º semestre ...	20	24				
Anatomofisiologia I .....	1.º semestre ...	20	24	16			
Psicologia Geral .....	1.º semestre ...	20	24				
Microbiologia Clínica .....	1.º semestre ...	20	24	16			
Bioquímica .....	1.º semestre ...	20	24				
Fundamentos Básicos em Enfermagem I .....	1.º semestre ...	32	28	48			
Epistemologia da Enfermagem .....	1.º semestre ...	18	26				
Métodos e Técnicas de Comunicação I .....	1.º semestre ...	18	26				
Antropossociologia da Saúde .....	1.º semestre ...	18	26				
Bioestatística e Epidemiologia .....	2.º semestre ...	30	30				
Nutrição e Dietética .....	2.º semestre ...	20	24				
Anatomofisiologia II .....	2.º semestre ...	20	24	16			
Ética e Deontologia Profissional .....	2.º semestre ...	20	24				
Fundamentos Básicos em Enfermagem II .....	2.º semestre ...	32	28	48			
Farmacologia e Terapêutica Geral .....	2.º semestre ...	30	30				
Biofísica .....	2.º semestre ...	20	24				
Psicologia do Desenvolvimento .....	2.º semestre ...	20	24				
Enfermagem Geriátrica e Comunitária I .....	2.º semestre ...	48	64				

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Seminário — Suporte Básico de Vida .....	1.º semestre ...				35		
Fundamentos Básicos em Enfermagem III .....	1.º semestre ...				63	252	
Enfermagem Geriátrica e Comunitária II .....	1.º semestre ...				140	140	
Língua Inglesa I .....	2.º semestre ...	20	24				
Métodos e Técnicas de Comunicação II .....	2.º semestre ...	12	20	12			
Enfermagem Médico-Cirúrgica I .....	2.º semestre ...	136	200				
Métodos e Técnicas de Investigação I .....	2.º semestre ...	20	24				
Bioética .....	2.º semestre ...	20	24				
Opção .....	2.º semestre ...				44		

## QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem Médico-Cirúrgica II .....	1.º semestre ...				112	448	
Seminário I .....	1.º semestre ...				70		
Língua Estrangeira .....	2.º semestre ...	20	24				
Língua Inglesa II .....	2.º semestre ...	20	24				
Métodos e Técnicas de Investigação II .....	2.º semestre ...	40	48				
Enfermagem Materno-Infantil I .....	2.º semestre ...	78	82				
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica I .....	2.º semestre ...	34	46				
Enfermagem de Urgência e Emergência I .....	2.º semestre ...	34	46				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Pedagogia e Didáctica Aplicada à Enfermagem .....	2.º semestre ...	20	24				
Opção .....	2.º semestre ...				48		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem Materno-Infantil II .....	1.º semestre ...				56	224	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica II .....	1.º semestre ...				28	112	
Enfermagem de Urgência e Emergência II .....	1.º semestre ...				28	112	
Seminário II .....	1.º semestre ...				70		
Economia e Gestão dos Serviços de Saúde .....	2.º semestre ...	33	44				
Organização Política da União Europeia .....	2.º semestre ...	16	19				
Seminário III .....	2.º semestre ...				20		
Opção .....	2.º semestre ...				42		
Estágio e Projecto de Graduação .....	2.º semestre ...				210	140	

**Portaria n.º 954/2005**

de 30 de Setembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 194/2004, de 17 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Duração**

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

**Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 45.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 180 alunos.